



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4787

DE 29 DE AGOSTO DE 1990

**NOMEIA OS MEMBROS DO
CONSELHO DE RECURSOS
FISCAIS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 6º do Decreto nº 4656, de 10 de maio de 1990,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho de Recursos Fiscais, os seguintes membros:

PRESIDENTE

Eduvaldo Gusmão dos Anjos

VICE-PRESIDENTE

Júlia Trindade de Sousa

**CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA FAZENDA
ESTADUAL**

- TITULARES

Franco Maegaki Ono

Gilberto Martins do Rêgo

Guido Esmério da Silva

João Closs Junior

Publicado no Diário Oficial
de 21/18 de Maio de 1990

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DE 29 DE AOSTO DE 1990

DECRETO Nº 4747

NOMIA OS MEMBROS DO
CONSELHO DE RECURSOS
FISCAIS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso de suas atribuições legais, considerando o dis-
posto nos arts 1º e 2º do artigo 6º do Decreto nº 4555,
de 10 de maio de 1990,

DECRETO

Art. 1º - Ficam nomeados, para compor o
Conselho de Recursos Fiscais, os seguintes membros:

PRESIDENTE

Edvaldo Guarnão dos Anjos

VICE-PRESIDENTE

Luiz Trindade de Souza

CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA
ESTADUAL

- TITULARES

Francisco Marquês Gm

Galberto Martins do Negro

Edis Esmerio da Silva

João César Junior



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Erasmu Rodrigues da Silva
Vanda de Melo Bogoevich

- SUPLENTE

Efrain de Oliveira Grano
Wilson Cezar de Carvalho
Josimar Xavier de Oliveira
Maria do Socorro Barbosa Pereira
Nadyr Zim *oo ga*
Rosa Maria Carias Gavanski

CONSELHEIROS REPRESENTANTES DO COMÉRCIO

- TITULARES

Antonio Orlandino Gurgel do Amaral
Walter Paula de Sales

- SUPLENTE

Antonio Rocha de Souza
Luiz Malheiros Tourinho

CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA INDÚSTRIA

- TITULARES

Alan Gurgel do Amaral
Marco Antonio Rodrigues Maia

- SUPLENTE

Paulo Dilmar Leismann
Roberto Luiz Passarini

CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA AGRICULTURA

- TITULARES

Eliseu de Oliveira
Sérgio Rubens Castelo Branco de Alencar



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

- SUPLENTE

Helena Rodrigues Domingues

Paulo Roberto Teixeira de Albuquerque

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1990.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 29 de agosto de 1990, 102º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Governador